



CIDADE DE
SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 27/2021-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 21/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

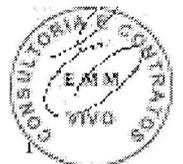
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com dados, mensagens com acesso a internet, em banda larga móvel, sem fio com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, tipo: celular/smartphone, modem e sim cards, conforme **Anexo I do termo de Referência deste Edital**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período 12 (doze) meses, **sem** aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 58.714,80 (cinquenta e oito mil setecentos e catorze reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº: 6011.2020/0002646-3





CIDADE DE
SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 27/2021-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções – CEP: 04571-936, neste ato representada por seus representantes legais, senhor **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, Gerente da Contratada e senhor **ANDERSON DIAS FONSECA**, Gerente da Contratada, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º. **21/2020-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2020/0002646-3**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **048273076**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

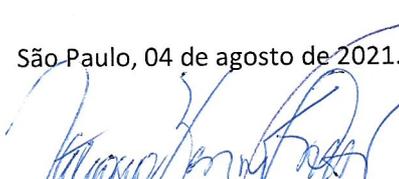
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **06/08/2021**, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1.

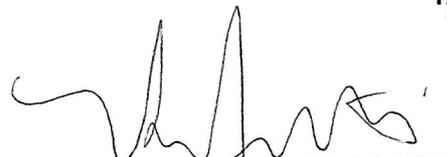
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2020-SGM.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

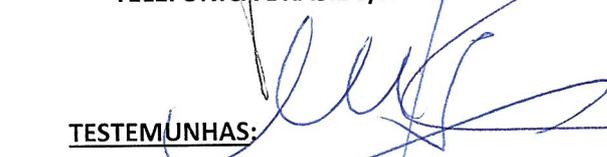
São Paulo, 04 de agosto de 2021.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete - SGM


RONES ALVES MACHADO PORTELA
Gerente - Contratada
TELFONICA BRASIL S/A


ANDERSON DIAS FONSECA
Gerente - Contratada
TELFONICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:


MANOEL FERNANDES
RG: 18952058-7


Rita de Cássia Paul de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC

